
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 986, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 289/2008, de 2 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 289/2008, de 2 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “Situação de Emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 289/2008, de 2 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ: 01.613.194/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 289/2008 ANAPU 02 de Abril de 2008.

Declara situação anormal, caracterizada como “situação de Emergência” em parte da zona urbana no Município de Anapu, afetada por desastre natural – enchente.

LUIZ DOS REIS CARVALHO, Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Art. 44§ 1º Inciso XV da lei Orgânica do Município, pelo artigo 17 do decreto Federal nº. 5376, de 17 de fevereiro de 2005, de acordo com a legislação estadual, Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil Artigo 24 Inciso 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os danos causados pelas enchentes que atingem o Município nos bairros da Mangueira, Novo Progresso Panorama, Imperatriz e Vila Acrolina, margeados pelo Rio Anapu;

CONSIDERANDO os altos níveis de precipitação pluviométrica que caem na região aumentando o volume do Rio anapu;

CONSIDERANDO a elevação do volume do rio Anapu que causou danos às famílias que residem nessas áreas de risco:

CONSIDERANDO as enfermidades das pessoas adquiridas em função dos alagamentos Provocados pela elevação do rio.

CONSIDERANDO que as famílias atingidas pela enchente ficaram prejudicadas de exercer suas atividades de pesca e de produção de olaria devidos aos alagamentos ocorridos em suas residências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação normal, provocada por desastre e caracterizada como “situação de Emergência”.

Parágrafo Único – esta situação de anormalidade é válida a apenas para a Zona Urbana, nos bairros: da Mangueira, Novo Progresso, Panorama, Imperatriz e Vila Acrolina deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC/ANAPU e autoriza – se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptados à situação real desse desastre.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, devendo vigor por um prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis até completar o máximo de cento e oitenta (180) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 02 de Abril de 2008.

LUIZ DOS REIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.173, de 21/05/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ